



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.061/2011

De 25 de novembro de 2011.

CRIA A BOLSA DE ESTÁGIO DE APRENDIZAGEM MUSICAL DO MENOR NO QUADRO PERMANENTE DA FILARMÔNICA 26 DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no quadro permanente da Filarmônica 26 de Julho, 25 (vinte e cinco) bolsas de estágio de Aprendizagem Musical do Menor, sem vínculo empregatício.

Art. 2º - O menor estagiário terá o direito a uma bolsa remunerada, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal, desde que esteja enquadrado dentro da faixa etária maior de 14 anos e menor de 18 anos, a título de incentivo à qualificação profissional, visando formar músicos para o futuro da Filarmônica 26 de Julho.

Art. 3º - A Filarmônica 26 de Julho é vinculada ao gabinete do Prefeito, através da secretaria Executiva de Turismo e Cultura.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da classificação orçamentária – 02.010 – Gabinete do Prefeito – 13.392. 1028.2010 – Manutenção da Banda de Música Municipal, Elemento de Despesas – 339.036.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 3.490/2006, de 22 de maio de 2006.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2011.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL